

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE ANALISTA EM
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, PARA AS SECRETARIAS
DA FAZENDA E DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
TERCEIRA ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO

EDITAL DRH Nº 12 , DE 17 DE JULHO DE 2009

A COMISSÃO DE CONCURSO ÚNICA usando de sua competência e considerando o despacho de autorização governamental exarado nos Processos SF nº 23657-214441/2008 e SEP nº 1.301/08, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 15/05/08, tendo em vista as disposições contidas no Edital DRH nº 1, de 9/1/2009, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10/01/2009, Seção I, regulador do concurso público destinado a selecionar candidatos para os cargos de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, do quadro da Secretaria de Estado da Fazenda e do quadro da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento e, ainda, as disposições do Edital DRH nº 8, de 1º de julho de 2009, que divulgou o resultado final da Primeira e Segunda Etapas desse concurso público, divulga as normas e os procedimentos para a realização do Curso de Formação, correspondente à Terceira Etapa do certame.

1 – DA CONVOCAÇÃO

Estão convocados para efetuar a matrícula no Curso de Formação - Terceira Etapa os candidatos relacionados no anexo do Edital DRH nº 8/2009.

2 – DO PERÍODO DE MATRÍCULA

A matrícula em primeira chamada será realizada nos dias **22, 23 e 24 de julho de 2009**.

3 – DO PROCESSO DA MATRÍCULA

3.1 - O “formulário de matrícula”, o “formulário de opção por unidade de lotação e exercício”, pela Secretaria da Fazenda ou Secretaria de Economia e Planejamento e Unidade de Exercício, e as instruções de preenchimento desses formulários estarão disponíveis no endereço eletrônico www.esaf.fazenda.gov.br

3.2 - O candidato deverá proceder do seguinte modo para realizar sua matrícula:

- a) copiar, preencher, imprimir e assinar os formulários;
- b) juntar o atestado de sanidade física e mental, que alcança apenas o período do curso de formação;
- c) encaminhar a documentação de matrícula, até o dia **24 de julho de 2009**, via SEDEX, para:

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF
Centro Estratégico de Formação e Educação Permanente - Cefor
DF 001, km 2,3 – Lago Sul
71686-900 Brasília – DF

3.3 – O candidato deverá providenciar, para apresentar até o 5º dia após o início do Curso de Formação, na forma do Edital DRH nº 1/2009, subitem 11.4, os seguintes documentos:

- I - original e cópia simples ou cópia autenticada do documento de identidade, frente e verso;

- II - original e cópia simples ou cópia autenticada do CPF, frente e verso;
- III - o número da agência e da conta corrente no Banco Nossa Caixa S. A, para recebimento da bolsa prevista no subitem 11.7 deste Edital;
- IV - se servidor público do Estado de São Paulo, declaração do órgão de lotação atestando sua situação funcional.

3.4 - Caso o candidato não consiga obter os formulários de matrícula pela internet, é de sua inteira responsabilidade entrar em contato com a ESAF, por intermédio do telefone (61) 3412-6481 ou do e-mail cefor.df.esaf@fazenda.gov.br para receber orientação de como os imprimir.

3.5 - O candidato concorrente a vaga reservada a portador de deficiência será informado do endereço onde deverá submeter-se à avaliação na conformidade do Edital DRH nº 1/2009, subitem 5.11.4.

3.6 - O candidato que não efetuar a matrícula no período indicado será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado do concurso público. Para verificar se foi observado o período de matrícula, será considerada a data de postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no envelope de SEDEX.

3.7 - As informações prestadas para matrícula no Curso de Formação são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESAF do direito de excluir do concurso público aquele que as fornecer com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

4 – DO CURSO DE FORMAÇÃO

4.1 - O Curso de Formação, de caráter eliminatório, será regido pelas disposições deste edital, do Edital DRH nº 1/2009 e do Regulamento específico, a ser entregue ao candidato no ato de sua apresentação no local de realização da Terceira Etapa.

4.2 - O Curso de Formação, será realizado no período de 17 de agosto a 22 de outubro de 2009, na cidade de São Paulo, e terá a duração de 360 horas.

4.3 - O local do Curso de Formação será divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esaf.fazenda.gov.br>, na data provável de 10 de agosto de 2009.

4.4 - O conteúdo programático, a grade horária, o número de provas escritas e os critérios de aprovação na Terceira Etapa constarão de regulamento a ser aprovado por portaria do Diretor-Geral da ESAF, ouvida a Comissão de Concurso Única.

4.5 - Nos dias de aplicação das provas, somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade, entre aqueles especificados no Edital DRH nº 1/2009, subitem 6.4.1.

4.6 - As atividades do Curso de Formação estão previstas para ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h15 às 18h15, ressalvado o disposto no subitem 6.1 deste Edital.

4.7 - O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não comparecer ao Curso de Formação desde o início ou deixar de comparecer a mais de 10% (dez por cento) da carga horária de 360 horas, qualquer que seja o motivo, dele se afastar, ou não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais, será reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

4.8 - Será considerado aprovado na Terceira Etapa do concurso, o candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) das provas do Curso de Formação.

5 – DA BOLSA DE ESTUDOS MENSAL

5.1 - Durante o Curso de Formação, o candidato fará jus à bolsa de estudos mensal, proporcional aos dias frequentados, cujo valor corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do valor dos vencimentos atribuídos à Classe I, nível 1 do respectivo cargo. No caso de ser servidor público do Estado de São Paulo, poderá, mediante autorização do Titular da Pasta no qual o servidor encontra-se classificado, ser afastado do exercício das atribuições de seu cargo ou função-atividade que exerce, durante o período do Curso de Formação, sem prejuízo das demais vantagens do cargo ou função-atividade, sendo-lhe facultado optar pela respectiva retribuição, conforme § 3º do art. 8º da Lei Complementar nº 1034/2008.

5.2 - Para os servidores públicos do Estado de São Paulo afastados nos termos do subitem anterior, ficam mantidas as contribuições previdenciária e de assistência médica incidentes sobre a retribuição do cargo de que é titular ou da função-atividade de que é ocupante, conforme § 4º do art. 8º da Lei Complementar nº 1034/2008.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação estará sujeito a regime de tempo integral, com atividades que poderão se desenvolver no horário noturno e nos sábados, domingos e feriados.

6.2 - As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária – ESAF, ouvida a Comissão de Concurso Única.

Comissão de Concurso Única